



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR Nº 50

Retificação do Enunciado 4ª CCR nº 50

A persecução penal do crime previsto no artigo 29 da Lei nº 9.605/98 é da atribuição do Ministério Público Federal apenas quando a espécie da fauna silvestre estiver ameaçada de extinção ou quando oriunda de área pertencente ou protegida pela União, a exemplo das Unidades de Conservação Federais, das APPs em rios federais e das terras indígenas, dentre outros.

Aprovado na 476ª Sessão Ordinária de Revisão do Colegiado da 4ª CCR, ocorrida em 27 de julho de 2016 (PORTARIA 4ª CCR Nº 05, de 3 de agosto de 2016).

Brasília, 4 de setembro de 2024.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4ª CCR-MPF